

REGISTRO GERAL

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

FICHA

341328

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

30 de setembro de 2009

IMÓVEL: APARTAMENTO 202 do prédio em construção situado na Rua Mauricio da Costa Faria nº 585, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada no pavimento de acesso, e correspondente fração de 0,0928625 do respectivo terreno designado por lote 24 da quadra 127 do PAL 19.672 na gleba A, que mede em sua totalidade 17,00m de frente e fundo, por 35,00m dos lados, confrontando à direita com o lote 23, à esquerda com o lote 25 e ao fundo com o nº 7 que dá frente para Rua Odilon Martins de Andrade, todos da mesma quadra e PAL e de propriedade da Recreio dos Bandeirantes S/A ou sucessores.

INSCRIÇÃO FISCAL: 0391941-2 (MP) CL 10357-2. **PROPRIETÁRIA:** PAVIRENSE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL LTDA, CNPJ nº 08.635.837/0001-19, com sede nesta cidade, que adquiriu a fração do terreno por permuta celebrada com José Lopes Parente Ribeiro, através da escritura de 30/05/08, do 3º Ofício, livro 3484, fl. 119, registrada em 01/07/08 com o nº 8 na matrícula 143.213. **INDICADOR REAL:** Nº 318805 à fl. 11v do livro 4FE, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2009.

O Oficial *[assinatura]*

AV - 1 **DISCRIMINAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 10 na matrícula 143.213, a **DISCRIMINAÇÃO** de frações do terreno, dela constando que os apartamentos 301 e 302, terão direito ao uso, gozo e fruição da laje e telhado imediatamente superiores. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2009.

O Oficial *[assinatura]*

AV - 2 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 25/04/12 prenotado em 25/04/12 com o nº 1433298 à fl. 70v do livro 1-HO, instruído pela certidão nº 24/0186/2012 de 02/04/12 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a segue no verso

(R).1 ato
RTCS3616 YCF

MATRÍCULA

341328

FICHA

1

VERSO

CONSTRUÇÃO do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 30/03/12. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 000722012-17060691 de 18/04/12. Rio de Janeiro, 09 de maio de 2012.-----

O Oficial am

R - 3

COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 15/10/12, prenotado em 06/12/12 com o nº 1480362 à fl. 262 do livro 1-HT, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por PAVIRENSE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL LTDA em favor de MARILENE ANTUNES SANT'ANNA, professora, identidade DETRAN/RJ 07570758-8, CPF 002.250.317-01 e seu marido JORGE ELÍ DE CASTRO SANT'ANNA, economista, identidade CORECON/RJ 216313, CPF 006.138.677-42, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 residentes nesta cidade, pelo preço de R\$410.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1733381 em 29/11/12. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2013.-----

O Oficial

(R) 1 ato
RUF05501 H00

R - 4

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular que serviu para o registro 3, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por MARILENE ANTUNES SANT'ANNA e seu marido JORGE ELÍ DE CASTRO SANT'ANNA em favor de ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, para garantia da dívida no valor de R\$301.465,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$675.000,00 para o leilão público. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2013.-----

O Oficial

(R) 1 ato
RUF05302 DND

Segue na ficha 2

MATRÍCULA

FICHA

341328

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 1

AV - 5 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 03/04/25 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 03/04/25 com o nº 2255650 à fl.261v do livro 1-MU, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 06/02/25, em face de JORGE ELI DE CASTRO SANT'ANNA, CPF 006.138.677=42, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Niterói- RJ - Processo nº 01003278520225010241 - Protocolo nº 202502.0609.038224.47-IA-604. Para esta averbação não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação do seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data de consulta (CNIB) da averbação de cancelamento, conforme art.320-C, P.U., do Provimento nº 149/2023 do C.N.J., incluído pelo Provimento nº 188/2024. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEXG68570 WOG

R - 6 **PENHORA:** Pelo despacho/ofício de 25/08/2025 da 16ª Vara do Trabalho/RJ, prenotado em 01/09/25 com o nº 2284898 à fl.113 do livro 1-NA, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU** dos direitos aquisitivos do imóvel, para garantia da dívida contraída pelo fiduciante no valor de R\$23.186,40, decidida nos autos da ação trabalhista movida por LIDIANE EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA em face de JORGE ELI DE CASTRO SANT'ANNA e outros (Processo nº 0101027-91.2021.5.01.0016). Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEZN96751 JUH

AV - 7 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 18/09/25 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada
Segue no verso

MATRÍCULA

Operador Nacional
do Sistema de Registro
eletrônico de Imóveis

FICHA

341328

2

VERSO

em 19/09/25 com o nº 2289078 à fl.263 do livro 1-NA, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos do devedor fiduciante JORGE ELÍ DE CASTRO SANT'ANNA**, CPF 006.138.677-42, conforme ordem de 17/07/25, decidida nos autos da ação oriunda da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01008348420215010078 - Protocolo nº 202507.1715.04137004-IA-469. Para esta averbação não foram recolhidos os emolumentos para pratica do ato, porém a averbação do seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da consulta (CNIB) da averbação de cancelamento, conforme Art. 320-C, P.U., do Provimento nº 149 do C.N.J., incluído pelo Provimento CNJ nº 188/2024. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEZW16498 LBX

AV - 8

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 18/09/25 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 19/09/25 com o nº 2289079 à fl.263 do livro 1-NA, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos do devedor fiduciante JORGE ELÍ DE CASTRO SANT'ANNA**, CPF 006.138.677-42, conforme ordem de 16/09/25, decidida nos autos da ação oriunda da 5ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ - Processo nº 01004775420225010245 - Protocolo nº 202509.1613.04261197-IA-929. Para esta averbação não foram recolhidos os emolumentos para pratica do ato, porém a averbação do seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da consulta (CNIB) da averbação de cancelamento, conforme Art. 320-C, P.U., do Provimento nº 149 do C.N.J., incluído pelo Provimento CNJ nº 188/2024. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEZW16502 PXW

Segue na ficha 3

341328

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GNM:089425.2.0341328-31

Continuação da ficha 2

AV - 9

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 14/10/25 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 16/10/25 com o nº 2294794 à fl.168v do livro 1-NB, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos do devedor fiduciante** JORGE ELÍ DE CASTRO SANT'ANNA, CPF 006.138.677-42, conforme ordem de 09/10/25, decidida nos autos da ação oriunda da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01006816020215010075 - Protocolo nº 202510.0909.04308322-IA-426. Para esta averbação não foram recolhidos os emolumentos para pratica do ato, porém a averbação do seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da consulta (CNIB) da averbação de cancelamento, conforme Art. 320-C, P.U., do Provimento nº 149 do C.N.J., incluído pelo Provimento CNJ nº 188/2024. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.---

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EFAA82778 TUD

PARA SIMPLES COMO CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADODocumentos gerados oficialmente pelo
Registro de Imóveis
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

REGISTRO GERAL

Operador Nacional
do Sistema de Registros
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

